

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO
E A EMPRESA RUBENS PEREIRA DE
ALMEIDA.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 32, Qd.21 Lt. S/N, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado por seu titular legal, Sra. **DAIANE DOMINGUES TORRES**, brasileira, portadora do CPF Nº **005.917.531-11**, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa, **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida São Paulo, s/n, Centro, Quadra 16, Lote 02 e 04, na cidade de São Simão-GO, CEP: 75890-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.279.922/0002-96, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do CPF Nº **788.571.711-91**, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias padrão assistencial, traslado e execução de funerais de pessoas de vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Simão – GO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências no termo de referência.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº **17072/2025**, **dispensa nº 006/2025** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 2.3. O presente contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na contratação direta por Dispensa de licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- 3.1.2. A Contratada será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;



Prefeitura Municipal de São Simão

3.1.3. A

Contratação deverá ser realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, após a Emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.4. *A execução do OBJETO:* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias padrão assistencial, traslado e execução de funerais de pessoas de vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Simão – GO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências no termo de referência.

ITE M	QUANT.	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO
01	8000	KM	35222	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
02	20	SE	138121	SALA PARA VELÓRIO EM SÃO SIMÃO COM FORNECIMENTO DE LANCHE SIMPLES (CAFÉ, CHÁ, SUCO, PÃO FRANCÊS, PÃO DE QUEIJO E ROSCA)
03	20	SE	43363	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA ADULTO MEDINDO 1,95M COMPRIMENTO, PADRÃO POPULAR, ESTRUTURA DE MADEIRA. OBS: COM OS SEGUINTE SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, VÉU, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E TAXAS DIVERSAS QUANDO NECESSÁRIO
04	2	SE	137423	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA ADULTO TAMANHO ESPECIAL (BALEIA), PADRÃO POPULAR, ESTRUTURA DE MADEIRA. OBS: COM OS SEGUINTE SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, VÉU, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E TAXAS DIVERSAS QUANDO NECESSÁRIO
05	2	SE	136354	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA INFANTIL MEDINDO 0,80CM COMPRIMENTO, PADRÃO POPULAR, ESTRUTURA DE MADEIRA. OBS: COM OS SEGUINTE SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, VÉU, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

Dumob

A

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

				TAXAS DIVERSAS QUANDO NECESSÁRIO	E
--	--	--	--	----------------------------------	---

Valor total:	R\$ 61.260,00
---------------------	----------------------

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ **R\$ 61.260,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme execução.

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo nesta ocasião, **SR. (A). FERNANDA SOUZA SILVA, matrícula n. 99724** responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

Baumab.

is

Prefeitura Municipal de São Simão

6 – DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0400- MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.01.08.244.0828.2042.3.3.90.39.

Subelementos:

67- SERVIÇOS FUNERÁRIOS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas ~~realizar-se-á~~ em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante,



4



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

observado o

princípio da proporcionalidade;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada obriga-se a:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10.2.2. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.2.3. A

inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021.

10.2.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 5) Cartão CNPJ.

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses ou até a conclusão do procedimento licitatório, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas constantes nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 –DO REAJUSTE.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Para a aplicação

do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do contrato.

15.1- No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária.

Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

15.2- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.3- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

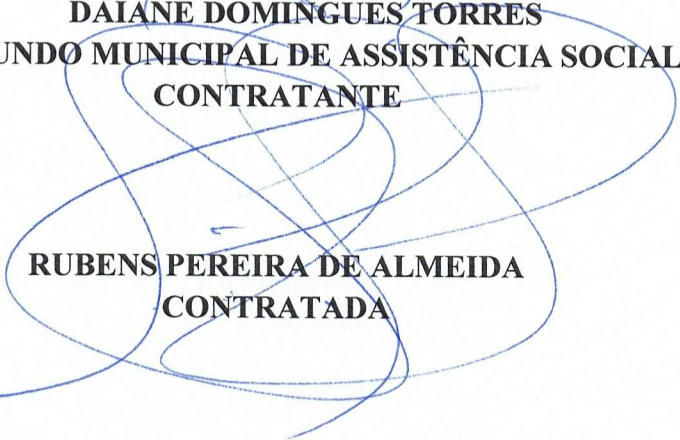
16- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;

16.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, 10 de Fevereiro de 2025.


DAIANE DOMINGUES TORRES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATANTE


RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:


013.821 941-96

2.

CPF


011155941-33